



Limoeiro
avança com você

LEI Nº 240/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023

*DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS,
OBRAS SERVIÇOS E MONUMENTOS
PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É proibido, em todo o território municipal, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à Município ou às pessoas jurídicas da Administração indireta.

Art. 2º Excepcionalmente, será permitido atribuir nome de pessoa viva a bem público, desde que a pessoa possua mais de 80 anos, e possua grande relevância para a comunidade em que o bem esteja sediado.

Art. 3º Em nenhuma hipótese poderá ser homenageada pessoa que já tenha sido condenada por improbidade administrativa ou corrupção, tenha praticado atos de lesão a humanidade, tortura, exploração de trabalho escravo ou infantil, racismo, nem maus-tratos aos animais.

Art. 4º Qualquer iniciativa para nomear bens públicos deve ser proposta por meio de projeto de lei, com a demonstração da importância da pessoa homenageada para a comunidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limoeiro de Anadia - AL, 24 de Maio de 2023



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95

Carolina
RECEBIDO EM
30 / 05 / 23
ÀS 10 : 07